



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.062, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983  
=====

Concede prorrogação de Lei e dá  
outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de  
Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica prorrogado, por mais 10 (dez)  
anos, a partir da promulgação desta Lei, a isenção de tributos -  
previstos pela Lei nº. 764, de 08 de julho de 1.970, corresponde  
nte ao Uchoa Hotel.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 10 dias do  
mês de novembro do ano de 1.983.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na da  
ta supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA